



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1268/18
PLL Nº 118/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 16/07/2019. 
Secretária.

REDAÇÃO FINAL

Denomina Praça Ary Drumm o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil e Trinta e Cinco, localizado no Bairro Hípica.

Art. 1º Fica denominado Praça Ary Drumm o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça Sete Mil e Trinta e Cinco, localizado no Bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Parceiro da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

